



"A UNIAO"

Rendas publicas

EXPEDIENTE
Servico de redação: das 13 h e 30 minutos, a das 19 h 20 minutos.

PREÇO DE ASSINATURA
ANNO — — — — 248000
SEMESTRE — — — — 124000

Vida judiciaria
(Conclusão da 1.ª pagina)

PRELIMINAR—O caso é indubitavelmente de agravo, com o fundamento invocado (art. 1.º, § 2.º, 1.º, 1.º, 1.º).

DE MERITIS—A ação foi proposta contra a ré, representada por...

Por decisão de 22 do cadente mês foi denegado habeas-corpus aos...

Associações
Societate dos Funcionarios Publicos

Cooperativa dos Funcionarios Publicos
A Cooperativa dos Funcionarios Publicos...

Associações
Societate dos Funcionarios Publicos
Generas e referências—Foram pedidos aos...

Associações
Societate dos Funcionarios Publicos
Movimento de Indigenas—Existem 71...

JUIZ FEDERAL
HABEAS-CORPUS—Vistos os autos, etc.

JUIZ FEDERAL
HABEAS-CORPUS—Vistos os autos, etc.

THEZOURO DO ESTADO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO THEZOURO DO ESTADO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1925

Saldo do dia anterior 53.920.333
Recolhimentos feitos no dia acima 36.254.100

Despesa effectuada, idem, idem
Saldo para o dia 29:
Em moeda 51.477.670
Em cheques não abonados 71.577.970

Formas designadas para o serviço da semana de 27/12/25 a 2/1/26

Informe commerciaes
Valor das moedas
Cambio sobre Londres — 7, 1/32 d.

Inglaterra... 348133
França... 226
Suíça... 18365

Vapores esperados
Victoria... Do norte... 30
Soazete... Do norte... 31

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

Asylo de Mendicidade
Boletim da semana de 20 a 26 de dezembro de 1925.

rente, servindo de titulo ao nomeado a presente portaria.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o escrivão da Mesa de Rendas de Arica, cidadão, João de Deus Coelho Serão, para exercer o cargo de administrador da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o escrivão da Mesa de Rendas de Arica, cidadão, João de Deus Coelho Serão, para exercer o cargo de administrador da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thezouro, resolve nomear o agente fiscal da Fazenda Estadual, cidadão José Pereira Bravado para exercer o cargo de escrivão da Mesa de Rendas de Esperança, devendo o nomeado solicitar seu titulo a Secretaria de Estado.

N. 4—Por uma casa de telha fôr da villa 30000
N. 5—Por cada metro de terreno, sem muro ou cerca, a juizo da Prefeitura, nas ruas principais da villa 14000

N. 1—Por cada balança de comprar algodão 106000
N. 2—Por cada balança de engenho 205000
N. 3—Por cada engenho a vapor de fabricar assucar 358000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Lei n. 22, de 9 de dezembro de 1925

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Pedras de Fogo, para o exercicio de 1926.

O agronomo Getulio de Albuquerque Cesar, sub-prefeito do municipio de Pedras de Fogo, em exercicio, etc.

FAZ saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancionei a lei seguinte:

CAPITULO I
DESPESAS
Art. 1.º—A despesa do municipio de Pedras de Fogo, para o exercicio de 1926, é fixada em 128180000 e será distribuida de accordo com os § seguintes:

§ 1.º—PREFEITURA MUNICIPAL
N. 1—Gratificação ao prefeito 12000000
N. 2—Vencimentos do secretario 3000000

§ 2.º—CONSELHO MUNICIPAL
N. 1—Gratificação ao secretario 3000000
N. 2—Vencimentos do porteiro 1800000

§ 3.º—FAZENDA MUNICIPAL
N. 1—Gratificação de 10%, e 20%, aos procuradores, pelo que arrecadarem 1.6000000

§ 4.º—INSTRUÇÃO
N. 1—Vencimentos da professora de Bocca da Matta 4800000

§ 5.º—FORO MUNICIPAL
N. 1—Gratificação aos escrivãos do Jury e da Policia 4200000

§ 6.º—ILLUMINAÇÃO
N. 1—Illuminação da villa 1.3200000

§ 7.º—LIMPEZA
N. 1—Pessoal 8000000
N. 2—Aluguel de material 1506000

§ 8.º—EXPEDIENTE
N. 1—Impressão e aquisição de material de expediente para o Conselho, Prefeitura, Crim. Jury, etc 6000000

§ 9.º—DESPESAS DIVERSAS
N. 1—Aluguel da casa do Conselho 2400000
N. 2—Aluguel da casa para Cadeia 2400000

§ 10.º
N. 1—Despesa imprevistas 2.0000000

CAPITULO II
RECEITA
Art. 2.º—A receita do municipio de Pedras de Fogo, para o exercicio de 1926, é orçada em 128180000 e será arrecadada de accordo com os § seguintes:

§ 4.º—TABELLA D
N. 1—Por cada balança de comprar algodão 106000
N. 2—Por cada balança de engenho 205000

§ 5.º—TABELLA E
N. 1—Por propriedade rural, afôra os engenhos: 1.ª classe (grande propriedade) 205000

§ 6.º—TABELLA F
N. 1—Por cada animal para aluguel 108000
N. 2—Por cada animal para transportar agua para o consumo publico 58000

§ 7.º—TABELLA G
N. 1—Por uma carga de albarda (2 albardas) 28000
N. 2—Por uma carga de esteiras de pery-pery 18200

§ 8.º—TABELLA H
N. 1—Para construir ou reconstruir, licença 28500
N. 2—Por cada termo de multa lavrado, por infracção das posturas municipales 28500

§ 9.º—TABELLA I (feira)
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 10.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 11.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 12.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 13.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 14.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 15.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 16.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 17.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 18.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200

§ 19.º
N. 1—Para vender fazendas, mudezas, quiniluharias, obras de couro, etc 15200



